

**AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO
OBRA - PASSEIO E ESTACION.**

REQUERENTE: EMEL

LOCAL: Vários arruamentos na Cidade de Lisboa

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 18:00 de 07-02-2026 a 31-12-2026

Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos LEVE

REFERÊNCIA

COND-2024-710-P versão 3

INFORMAÇÃO

Operação de Pontos de Carregamento Elétrico da EMEL | LEVE.

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser executados de forma faseada para minimizar o seu impacto na circulação viária, ciclável e pedonal no local;
- Seja sempre garantida a circulação a veículos de emergência e transportes públicos;
- Seja sempre garantida circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,5m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada.
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens e zonas de cargas e descargas);
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada e demais Normas de Segurança;
- Seja contactada a EMEL no caso da ocupação afetar a zona de estacionamento tarifada;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;
- O requerente solicite apoio policial para a reserva de estacionamento, podendo após ser dispensado da presença da entidade policial desde que o ónus de responsabilidade do garante das condições de segurança viária, pedonal e ciclável, na envolvente à ocupação, seja assegurado pelo mesmo, de acordo com o que acima foi referido;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal.
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia da Ajuda, Junta de Freguesia de Alcântara, Junta de Freguesia de Alvalade, Junta de Freguesia do Areeiro, Junta de Freguesia de Arroios, Junta de Freguesia das Avenidas Novas, Junta de Freguesia do Beato, Junta de Freguesia de Belém, Junta de Freguesia de Benfica, Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Junta de Freguesia de Campolide, Junta de Freguesia de Carnide, Junta de Freguesia da Estrela, Junta de Freguesia do Lumiar, Junta de Freguesia de Marvila, Junta de Freguesia da Misericórdia, Junta de Freguesia dos Olivais, Junta de Freguesia do Parque das Nações, Junta de Freguesia da Penha de França, Junta de Freguesia de Santa Clara, Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Junta de Freguesia de Santo António, Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, Junta de Freguesia de São Vicente, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, CP, TML

Lisboa, 06-02-2026

Pel'A Dirigente

Paulo Constantino